

LEI Nº 175/98, de 08 de dezembro de 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência de recursos no valor de R\$ 2.000,00, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - "Novo Horizonte" APMI, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu, CGC nº 00.106.429/0001-68, com sede à Rua Padre Felipe, s/nº, em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

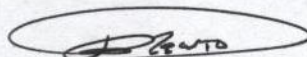
Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos serão utilizados no Natal da Criança Carente de nosso município, bem como para aquisição de materiais de consumo diversos e outros serviços e encargos.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria de Administração
03.01 - Seção de Administração
03070212.003 – Serviços de Administração Geral
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

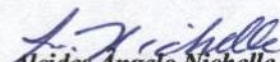
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de dezembro de 1998.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 08 de dezembro de 1998.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 1938, de 11 / 12 / 1998
Página N.º 14